

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I N° 5902/01 N° 1468 de 06/09/01
de 21 de agosto de 2001

Autoriza o Poder Executivo a assumir o encargo com a locação de imóvel destinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir o encargo de até 40% (quarenta por cento) do valor gasto com a locação de imóvel destinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

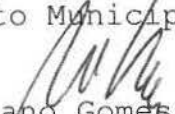
Parágrafo único. O imóvel será destinado ao funcionamento das Varas do Trabalho locais.

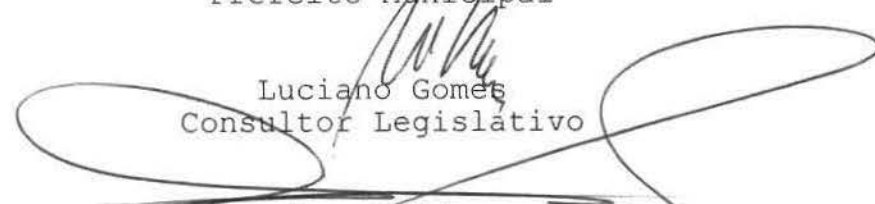
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

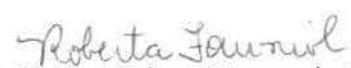
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de agosto de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos